

NCE/21/2100098 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Nuno Carvalho de Sousa

Ana Paula Duarte
Jan Cabri

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Lusófona De Humanidades E Tecnologia

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

Não aplicável (NA)

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

Not applicable (NA)

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola De Ciências E Tecnologias Da Saúde (ULusofona)

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Bem Estar e Saúde

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

CPR - Cuidados de prevenção e Reabilitação

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

726

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

729

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

720

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

3 anos, 6 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

25

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

Com vista à promoção da aprendizagem ao longo da vida, sobretudo para adultos, , podem candidatar-se:1. Titulares dos cursos técnico superiores profissional na área da saúde, bem-estar, cosmetologia e estética ou afins2. Alunos com o 12º ano completo ou equivalente.3. Detentores de currículo escolar ou profissional na área da beleza, estética, cosmética e bem-estar.4. Alunos maiores de 23 anos que pretendam entrar no EU.Dar-se-á preferência a candidatos com currículos escolares ou profissionais orientados para as ciências e para as atividades que impliquem formação em cuidados de beleza e bem-estar respetivamente, pretendemos assim garantir um conhecimento de base compatível com os objetivos de aprendizagem estabelecidos, de modo, a promover um progresso curricular sustentado. O júri de admissão avaliará as candidatura para garantir que as condições de admissão estão preenchidas. A entrevista pode fazer parte do sistema de seleção, assim o júri o entenda adequado.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

Universidade Lusófona de Lisboa

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Documentação fornecida na proposta.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Documentação fornecida na proposta.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Condições definidas na proposta (1.10).

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

O foco e os objetivos do programa de estudos parecem adequados, sendo que podem surgir questões em torno da necessidade da sociedade e da empregabilidade proporcionada pelo programa. No entanto, fica a dúvida se este programa, que nada mais é do que a “academização” de profissionais já existentes na área de técnico de estética e de saúde e bem-estar, preencherá uma lacuna profissional no já concorrido mercado.

3.4.2. Pontos fortes

Boa base científica (pelo menos em teoria) que poderá proporcionar aos seus estudantes.

3.4.3. Pontos fracos

Colocam-se questões em torno da necessidade da sociedade e da empregabilidade, estando por demonstrar se este programa irá preencher uma lacuna profissional no já concorrido mercado e que carreiras de sucesso irá promover (como indicado nos objetivos de aprendizagem).

A unidade de projeto do último semestre do 3ºano, não é precedida de nenhuma preparação formal para a mesma, o que pode criar dificuldades na sua concretização eficiente no espaço de um semestre.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Em parte

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Em parte

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

Estrutura curricular e o plano de estudos são identificados e obedecem à legislação, nomeadamente prevendo um total de 180 créditos ECTS para o total do programa, com duração de 6 semestres e 30 créditos ECTS para cada semestre, sendo que o último semestre contempla o “Projeto de transição para a vida ativa”, o qual é desenvolvido em meio laboral.

O primeiro aspeto que merece referência nesta proposta prende-se com a sua designação de Licenciatura em "Bem-estar e Saúde". Se o termo "Bem-estar" parece adequado, tendo em consideração o programa e o perfil dos candidatos, já o termo "Saúde" parece menos adequado na medida em que é demasiado abrangente e gera ambiguidade. Note-se que não se refere por exemplo

o termo "Cosmética" ou "Estética". Sugere-se a alteração da designação para Licenciatura em Cuidados de Beleza e Bem-Estar (em linha com o ponto 1.10 da proposta).

No que respeita à Estrutura Curricular, importa referir que o plano de estudos parece deficitário em conteúdos de Química, deveria apresentar pelo menos uma Unidade Curricular de Química, a qual será necessária para a compreensão dos conteúdos programáticos de outras UCs, como por exemplo Bioquímica Geral, em especial se tivermos em atenção a possível heterogeneidade dos candidatos à entrada.

Relativamente ao Plano de estudos, de um modo geral, os conteúdos programáticos e as metodologias de ensino das diferentes UC's apresentam coerência com os objetivos de aprendizagem preconizados. As abordagens são atuais e verifica-se alguma interdisciplinaridade no programa de estudos. O currículo é desafiador, oferecendo uma ampla gama de cursos de ciências naturais, podendo-se perguntar se essas UCs cursos servem a um propósito claro para este programa e para os seus estudantes. Também se nota uma falta de componentes práticos no plano de estudos.

Com maior detalhe, impõe-se referir que se verificou que:

1. A UC designada por "Cuidados integrados no paciente (institucionalizado)", nas fichas de UC tem outra designação "Cuidados integrados no utente institucionalizado", que parece mais adequado;
2. Um dos tópicos dos conteúdos programáticos de uma UC é "medicina energética". Este é um termo que carece de definição, bem como o que se pretende abordar neste conteúdo programático;
3. No programa curricular da UC "História da saúde e cultura contemporânea" falta algum "fio condutor", observa-se alguma desorganização de ideias e conceitos, bem exemplificado no cap. IV. E a propósito deste capítulo, a tradução de "drug", não é drogas...;
4. Na UC ""Ética, Deontologia e Assuntos Regulamentares", falta claramente a parte dos Assuntos Regulamentares no seu conteúdo programático;
5. Também a UC de Biofísica apresenta um programa curricular algo heterogéneo e demasiado extenso, para ser bem lecionado;
6. O programa curricular da UC de "princípios de farmacologia e toxicologia" parece demasiado extenso e ambicioso para ser lecionado num semestre;
7. O programa curricular da UC de "Cuidados integrados de rosto e corpo" não parece adequado à designação da UC;
8. As UC s de "Intervenção e procedimentos" deveriam ter uma designação mais clarificadora relativamente aos seus conteúdos;
9. Os conteúdos programáticos da UC "Produtos naturais e suplementos alimentares", atendendo ao público alvo, deveriam ser mais centrados nos aspetos do ponto 3, o qual deveria ser mais desenvolvido, enquanto os pontos 1 e 2 se deveriam restringir a breves noções;
10. Existem, algumas sobreposições de conteúdos programáticos, nomeadamente o tópico "massagens" aparece pelo menos em 3 UCs diferentes (sem a adequada definição de eventuais diferenças neste tópico);
11. A UC final de projeto beneficiaria se houvesse uma preparação prévia dos estudantes para a mesma.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem em algumas UC's não são suficientemente justificadas e estão em algo desalinhas com os conteúdos programáticos. Deveria ser explicitado, como é avaliada a parte prática, nomeadamente, como serão contabilizados os relatórios, trabalhos (entre outros) na nota final.

4.11.2. Pontos fortes

Ver acima.

4.11.3. Pontos fracos

Ver acima.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Em parte

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

O corpo docente é qualificado, composto por doutorados em várias áreas.

Apesar de na tabela estar referido que não há docentes integrados em Unidades de Investigação, nas observações em 5.6. é referido que a sua maioria tem ligação ao CBIOS.

Nota-se que (apenas) 56% dos docentes associados ao programa tem uma ligação à instituição por um período superior a 3 anos.

A carga horária dos docentes, nas suas fichas curriculares, só apresenta as horas relacionadas com este ciclo de estudos, pelo que não é possível avaliar a carga horária global dos docentes.

Na sua maioria, os CV dos docentes parecem adequados às UC que lecionam.

No entanto, não se percebe a adequação de alguns docentes a algumas UCs, nomeadamente:

- i) Na UC “Recursos informáticos”, a formação e experiência demonstrada da docente responsável não parecem adequadas àquela UC;
- ii) Na UC de “Psicologia e comunicação”, o docente responsável tem formação na área de nutrição e sem experiência demonstrada na área de psicologia;
- iii) Na UC “Cuidados integrados de rosto e corpo”, a formação e experiência demonstrada da docente responsável não parecem adequadas àquela UC.

5.7.2. Pontos fortes

Ver acima

5.7.3. Pontos fracos

Ver acima

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

Adequado, havendo 6 colaboradores com contrato a tempo completo. Profissionais com experiência; habilitações académicas e profissionais adequadas à consecução dos objectivos do ciclo de estudos. Nota-se, contudo, que há apenas um colaborador com funções de secretariado, o que pode ser insuficiente caso não exista redundância.

6.4.2. Pontos fortes

Ver acima

6.4.3. Pontos fracos

Ver acima

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

Os equipamentos disponibilizados para o programa parecem adequados.

7.3.2. Pontos fortes

Ver acima

7.3.3. Pontos fracos

Ver acima

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

Os docentes encontram-se integrados em unidades de investigação, na sua maioria com classificações de Bom, mas é de referir que um número não negligenciável de docentes (35%) não está integrado numa unidade de investigação reconhecida pela FCT.

Uma parte dos docentes não apresenta uma atividade de investigação muito relevante na área do ciclo de estudos e, em alguns casos, sem atividade científica significativa.

Existem atividade de investigação e desenvolvimento em larga medida suportadas por redes colaborativas. Na listagem dos projetos em parceria deveria estar identificado qual o papel da Instituição em cada projeto, se são só parceiros, se são coordenadores, se são só os investigadores que fazem parte da equipa individualmente, nomeadamente qual a participação dos docentes da presente proposta nos diferentes projetos.

8.5.2. Pontos fortes

Ver acima

8.5.3. Pontos fracos

Ver acima

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Não

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Sim

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

A avaliação da empregabilidade e da capacidade de atrair estudantes está justificada, mas sendo um componente central do impacto da proposta merece uma atenção mais cuidadosa e profunda, nomeadamente nas questões da empregabilidade (ainda que numa análise prospetiva).

O facto de não existir uma licenciatura com características idênticas, não deverá significar que não existir semelhanças e sobreposições com outras ofertas formativa no panorama nacional, pelo que também deveria ser mais profunda essa análise comparativa, com implicações na empregabilidade (e na perceção de competição com outros programas formativos), na atração de estudantes e mesmo no estabelecimento de parcerias.

9.4.2. Pontos fortes

Ver acima

9.4.3. Pontos fracos

Ver acima

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.
O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:
Não

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

Os proponentes referem que existem programas similares no EEES.
Contudo, nomeadamente em 10.2, não fazem qualquer análise comparativa com o mínimo de detalhe, sobre os objetivos de aprendizagem.

10.3.2. Pontos fortes

Ver acima

10.3.3. Pontos fracos

Ver acima

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Sim

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Sim

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Em parte

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

Foram incluídos no relatório os protocolos de colaboração com diversos locais para estágio, aparentemente adequados.

Os estágios são acompanhados por um tutor que está sempre disponível (não se entendendo completamente o que isso significa no contexto formativo). O contato com instituições de diversos setores de atuação, a fim de ampliar as possibilidades de estágio e inserção no mercado de trabalho, representa um aspecto positivo do programa.

Os procedimentos de avaliação de estágios não são fornecidos, não se entendendo quais os mecanismos de qualidade implementados para a sua monitorização e avaliação.

11.5.2. Pontos fortes

Ver acima

11.5.3. Pontos fracos

Ver acima

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

Após análise da pronúncia da instituição, e tendo em consideração que foram feitas alterações que respondem às observações feitas, a Comissão decide sugerir a aprovação deste novo ciclo de estudos.

12.2. Observações.

NA

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

O programa proposto é robusto e oferece uma abordagem interessante para formar profissionais da área de estética e bem-estar com melhor formação. Isso pode levar a melhores profissionais oferecendo melhores serviços aos seus clientes.

Ao longo deste relatório foram fornecidas várias sugestões de melhoria, que devem ser implementadas num curto espaço de tempo.

Destacam-se, nestas conclusões, alguns aspetos que requerem atenção mais cuidada:

- a designação de Licenciatura

- uma mais adequada estrutura curricular e das metodologias de avaliação, com base nas sugestões fornecidas no ponto 4.

- um estudo profundo da empregabilidade e atratividade do programa.

Ao longo deste relatório foram fornecidas várias sugestões de melhoria. Algumas devem ser implementadas antes de o programa ser aprovado, nomeadamente:

- a designação de Licenciatura

- uma mais adequada estrutura curricular e das metodologias de avaliação, com base nas sugestões fornecidas no ponto 4.

- um estudo cuidado e com a devida profundidade da empregabilidade e atratividade do programa.

A pronúncia entregue pela Instituição responde adequadamente às observações feitas acima.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda: A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

<sem resposta>